



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 02         |
| PROC.:  | SOT / 2021 |
| Ass.:   |            |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos controlados, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, de interesse da Secretaria de Saúde/SEMUS.

1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A justificativa tem o objetivo de visar garantir os pacientes que necessitam destes Medicamentos especiais (Controlado). Que tem como finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, permitir que os usuários possam usufruir deste tratamento de doenças psiquiátricas e neurológicas, vale registrar que a presente aquisição deve estar de acordo com a Portaria nº 344/MS 1998.

### 3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Todos os materiais entregues deverão corresponder às especificações da proposta apresentada no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

3.2. As descrições, quantitativos, bem como as especificações dos medicamentos a adquirir conforme a seguir:

| ITEM | Descrição                       | UND    | QTD.  |
|------|---------------------------------|--------|-------|
| 1    | Amitriptilina 25mg              | Comp.  | 45000 |
| 2    | Amitriptilina 75mg              | Comp.  | 10000 |
| 3    | Ácido valproico 250mg           | Comp.  | 45000 |
| 4    | Ácido valproico 500             | Comp.  | 10000 |
| 5    | Ácido valproico 50mg /100ml xpe | Frasco | 4000  |
| 6    | Alprazolam 0,5mg                | Comp.  | 5000  |
| 7    | Alprazolam 1mg                  | Comp.  | 5000  |
| 8    | Alprazolam 2mg                  | Comp.  | 7500  |
| 9    | Biperideno 2mg                  | Comp.  | 45000 |
| 10   | Bromazepam 3mg                  | Comp.  | 7000  |
| 11   | Bromazepam 6mg                  | Comp.  | 3000  |
| 12   | Carbamazepina 200mg             | Comp.  | 50000 |
| 13   | Carbamazepina 400mg             | Comp.  | 25000 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 08         |
| PROC.:  | 507 / 2027 |
| Ass.:   |            |

|    |   |        |       |
|----|---|--------|-------|
| 14 | Carbamazepina 2%100ml                       | Frasco | 3000  |
| 15 | Carbonato de litio 300mg                    | Comp.  | 35000 |
| 16 | Carbonato de litio 450 mg                   | Comp.  | 5000  |
| 17 | Cetamina 50mg/ml inj 2ml                    | Amp.   | 1000  |
| 18 | Clorpromazina 25mg                          | Comp.  | 30000 |
| 19 | Clorpromazina 100mg                         | Comp.  | 40000 |
| 20 | Clorpromazina 25mg/5ml                      | Amp.   | 8000  |
| 21 | Cloridrato de clorpromazina gotas 40mg 20ml | Frasco | 600   |
| 22 | Clonazepam 2mg                              | Comp.  | 50000 |
| 23 | Clonazepam 2,5mg solução oral               | Frasco | 8000  |
| 24 | Clonazepam 0,5mg                            | Comp.  | 30000 |
| 25 | Clozapolam 4mg                              | Comp.  | 2000  |
| 26 | Clomipramina 25mg                           | Comp.  | 4000  |
| 27 | Dissulfiram 250mg                           | Comp.  | 8000  |
| 28 | Diazepam 10 mg                              | Comp.  | 50000 |
| 29 | Diazepam 5mg                                | Comp.  | 45000 |
| 30 | Diazepam 5mg/ml 2ml                         | Amp.   | 10000 |
| 31 | Escitalopram 10mg                           | Comp.  | 10000 |
| 32 | Escitalopram 20 mg                          | Comp.  | 10000 |
| 33 | Fenobarbital 100mg                          | Comp.  | 50000 |
| 34 | Fenobarbital 40mg/ 20ml                     | Frasco | 6000  |
| 35 | Fenobarbital 100mg/ 2ml                     | Amp.   | 3000  |
| 36 | Fenitoina 100mg                             | Comp.  | 35000 |
| 37 | Fenitoina 50ml/mg inj 5ml                   | Amp.   | 3000  |
| 38 | Fentanil 50 mcg/2 ml amp                    | Amp.   | 3000  |
| 39 | Flumazenil 0,5mg/ml                         | Amp.   | 300   |
| 40 | Fluoxetina 20mg                             | Comp.  | 45000 |
| 41 | Gabapentina 300mg caps                      | Caps.  | 3000  |
| 42 | Haloperidol 1mg                             | Comp.  | 20000 |
| 43 | Haloperidol 5mg                             | Comp.  | 50000 |
| 44 | Haloperidol 5mg/ 1ml                        | Amp.   | 6000  |
| 45 | Haloperidol 2mg/ml solução oral             | Frasco | 5000  |
| 46 | Haloperidol decanoato 50mg/ ml              | Amp.   | 3000  |
| 47 | Imipramina 25 mg                            | Comp.  | 10000 |
| 48 | Isoflurano sol.inalat. 240 ml               | Frasco | 100   |
| 49 | Levomepromazina 25mg                        | Comp.  | 10000 |
| 50 | Levomepromazina 100mg                       | Comp.  | 10000 |
| 51 | Levomepromazina gts 20ml                    | Frasco | 100   |
| 52 | Metilfenidato 10mg                          | Comp.  | 10000 |
| 53 | Midazolam 50mg 10ml inj                     | Amp.   | 1200  |
| 54 | Midazolam 15mg/3ml inj                      | Amp.   | 1100  |
| 55 | Morfina 10mg/ml inj 1ml                     | Amp.   | 1000  |
| 56 | Morfina 0,2 mg/ml inj 1ml                   | Amp.   | 1500  |
| 57 | Morfina 0,1 mg/ml inj 1ml                   | Amp.   | 2000  |
| 58 | Naloxona 0,4 mg/ml inj (narcan)             | Amp.   | 1000  |
| 59 | Neuleptil 10mg comp.                        | Comp.  | 1000  |
| 60 | Neuleptil 4% 20ml gts.                      | Frasco | 200   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |                     |
|---------|---------------------|
| FOLHAS: | 04                  |
| PROC.:  | 507/2021            |
| Ass.:   | <i>[assinatura]</i> |

|    |                          |        |        |
|----|--------------------------|--------|--------|
| 61 | Nortriptilina 25mg cpr.  | Comp.  | 10000  |
| 62 | Nortriptilina 50mg cpr.  | Comp.  | 8000   |
| 63 | Oxcarbazepina 300mg      | Comp.  | 30000  |
| 64 | Oxcarbazepina 600mg      | Comp.  | 15000  |
| 65 | Oxcarbazepina 60mg/100ml | Frasco | 850    |
| 66 | Paroxetina 20 mg comp    | Comp.  | 15.000 |
| 67 | Petidina 50mg/ml 1ml inj | Amp.   | 2000   |
| 68 | Prometazina 25mg         | Comp.  | 45000  |
| 69 | Pregabalina 75mg comp    | Comp.  | 2000   |
| 70 | Quetiapina 100mg         | Comp.  | 7000   |
| 71 | Quetiapina 25mg          | Comp.  | 10000  |
| 72 | Risperidona 1mg          | Comp.  | 20000  |
| 73 | Risperidona 2mg          | Comp.  | 30000  |
| 74 | Risperidona 3mg          | Comp.  | 20000  |
| 75 | Risperidona 1 mg 30ml    | Frasco | 2500   |
| 76 | Sevoflurano 100 ml       | Frasco | 30     |
| 77 | Sevoflurano 250 ml       | Frasco | 10     |
| 78 | Sertralina 50mg comp     | Comp.  | 15000  |
| 79 | Sertralina 100mg comp    | Comp.  | 5000   |
| 80 | Tiopental 1g pó inj      | Amp.   | 600    |
| 81 | Topiramato 25mg          | Comp.  | 5000   |
| 82 | Topiramato 50mg          | Comp.  | 5000   |
| 83 | Topiramato 100mg         | Comp.  | 2000   |
| 84 | Tramadol 50mg/ml amp 2ml | Amp.   | 5000   |
| 85 | Tramadol 500mg comp      | Comp.  | 10000  |
| 86 | Venlaxina 150mg          | Comp.  | 4000   |
| 87 | Venlaxina 75mg           | Comp.  | 8000   |

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser realizada na Farmácia Central da **Secretaria Municipal de Saúde**, atualmente localizado na praça do mercado central S/N, CEP: 65.690-000 ou no endereço onde porventura o órgão for estabelecido, em caso de mudança de sua sede.

#### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1. Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |          |
|---------|----------|
| FOLHAS: | 05       |
| PROC.:  | 501/2021 |
| Ass.:   | L        |

assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.3.2. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

4.3.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.3.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.3.5. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.3.6. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.3.7. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.4.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** consecutivos do recebimento provisório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |          |
|---------|----------|
| FOLHAS: | 06       |
| PROC.:  | 501/2021 |
| Ass.:   | ✓        |

4.4.2. Os medicamentos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4.3. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

4.4.4. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.4.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |          |
|---------|----------|
| FOLHAS: | 07       |
| PROC.:  | 507/2021 |
| Ass.:   | C        |

consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

6.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 08         |
| PROC.:  | 507 / 2021 |
| Ass.:   |            |

regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU 39, de 13 de dezembro de 2011**.

## 9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar com o Município de Colinas**, será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 09         |
| PROC.:  | 501 / 2021 |
| Ass.:   |            |

desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

10.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |            |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 70         |
| PROC.:  | 507 / 2021 |
| Ass.:   |            |

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## 11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**11.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou fornece materiais** compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977;

**11.3. Autorização Especial – (AE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

**11.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

12.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

|         |          |
|---------|----------|
| FOLHAS: | 97       |
| PROC.:  | 507/2021 |
| Ass.:   |          |

semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

12.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.1.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

12.1.4. Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.


12.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 08 de novembro de 2021.

  
Rita Francisca Ribeiro Lucio  
Assessor Técnico

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
Liliane Neves Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde